



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Circ./SG/Co/24
MG/ecqd

São Paulo, 5 de maio de 2023.

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a V. S^a cópia da Portaria GR n^o 7974, de 4 de maio de 2023, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Universitário.

Solicito sua especial atenção para os artigos 1^o a 7^o, referentes à eleição dos delegados, que será realizada em sua Unidade (1^a fase) no dia **6 de junho de 2023**.

Colocando-me à sua inteira disposição, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marina Gallottini
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR Nº 7 974 , DE 04 MAIO 2023

Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

PRIMEIRA FASE

I - Da eleição nas Unidades

Artigo 2º - No dia 6 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos de cada Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º - Cada Unidade deverá divulgar amplamente a data e o horário da eleição, além de providenciar a realização da mesma, via Helios Voting.

§ 2º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 3º - O antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 4º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

II - Da votação e totalização eletrônica

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 5º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 6º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, pelo e-mail sgco@usp.br, o resultado do pleito, até as 10h do dia 7 de junho de 2023.

Parágrafo único - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail do delegado eleito.

Artigo 7º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria ao delegado eleito da sua Unidade, para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretaria Geral.

SEGUNDA FASE

I – Da eleição

Artigo 8º - A eleição do representante dos antigos alunos e respectivo suplente será realizada no dia 23 de junho de 2023, das 9h às 17h.

Artigo 9º - Os antigos alunos da USP, que são servidores técnicos e administrativos, alunos, e/ou docentes desta Universidade, não poderão ser eleitos como representantes dos antigos alunos junto ao Co.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

II – Da divulgação e inscrições

Artigo 10 - Os nomes dos delegados e suplentes eleitos nas Unidades serão divulgados no dia 7 de junho de 2023, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 11 - No dia 7 de junho de 2023, a Secretaria Geral entrará em contato com os delegados eleitos, por meio do e-mail informado pelas Unidades, a fim de consultá-los sobre a intenção de se candidatar à representação junto ao Conselho Universitário, na qualidade de titular ou suplente.

§1º - As inscrições serão feitas por meio de formulário encaminhado pela Secretaria Geral e deverão ser enviadas até o dia 15 de junho de 2023 para o e-mail sgco@usp.br.

§2º - Caso o delegado eleito queira inscrever outro antigo aluno para a representação junto ao Conselho Universitário, o formulário deverá conter a anuência do mesmo.

§ 3º - O quadro contendo as inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria será encaminhado a todos os delegados e divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 16 de junho de 2023.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 20 de junho de 2023, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 21 de junho de 2023.

III - Da votação e totalização eletrônica

Artigo 12 - Na falta ou impedimento do titular poderá participar da eleição o seu suplente, devendo a Secretaria Geral ser comunicada até o dia 22 de junho de 2023, por meio do e-mail sgco@usp.br.

Artigo 13 - A Secretaria Geral providenciará para que os nomes dos inscritos sejam dispostos na cédula eletrônica em ordem alfabética, discriminando os candidatos a titular e a suplente.

Artigo 14 - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 23 de junho de 2023, por meio do e-mail informado previamente, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única ou, se necessário, uma senha gerada pelo próprio sistema.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular, como para suplente.

Artigo 15 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

IV - Dos resultados

Artigo 16 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) no dia 26 de junho de 2023.

Artigo 17 - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Artigo 18 - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 14h do dia 28 de junho de 2023.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido de plano pelo Reitor.

§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 30 de junho de 2023.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Reitor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 04 MAIO 2023

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR
Reitor

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 05 MAI 2023